



ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VIDRO LAMINADO NEUTRAL E PERFIL ALUMÍNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os fornecimento de vidro laminado neutral e perfil alumínio, destinado ao prédio da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste Município de Urandi Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para a aquisição de vidro laminado neutral e perfil alumínio da empresa **SOUZA E LOPES INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **SOUZA E LOPES INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

09.185.915/0001-93, com endereço situado na Avenida Doutor João Luiz de Almeida, 847, Vila Guilhermina, Montes Claros, MG, CEP: 39.400-466, para aquisição de vidro laminado neutral e perfil alumínio, destinado ao prédio da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste Município de Urandi Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de vidro laminado neutral e perfil alumínio, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.065/2020 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 26 de agosto de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal